

INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Edital 69/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2025	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	JORGEA DANIELLE MOREIRA LOPES	25/09/2025 14:00 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	115/2025	25029.000034/2025-73

Preâmbulo

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 90069/2025-INI

CONTRATANTE (UASG): (254492 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS/INI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO POR IMUNOENSAIOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 08/10/2025 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: NÃO

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI/FIOCRUZ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90069/2025-INI

(Processo Administrativo nº 25029.000034/2025-73)

Torna-se público que o INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI/FIOCRUZ, por meio do Serviço de Compras, sediado na Avenida Brasil, 4.365 - Manguinhos, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE KITS REAGENTES PARA DIAGNÓSTICO POR IMUNOENSAIOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, anexo II deste documento.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo estabelecido no Termo de Referência.

6.2. A proposta deve contemplar a descrição detalhada do objeto, conforme a especificação do Termo de Referência, e ser anexada com a assinatura do representante legal, acompanhada do catálogo/ficha técnica.

6.3. O licitante que ofertar o objeto divergente do solicitado no Termo de Referência, retardando assim a licitação, sofrerá as sanções prevista no item 14, no que couber.

6.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (hum centavo de real).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a sessenta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.6.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por pelo e-mail secom@ini.fiocruz.br.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido instrumento equivalente.

10.1.1. No caso, o contrato será substituído pela Nota de Empenho de Despesa, vinculada às Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato, constantes do Anexo I do Termo de Referência.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do envio da nota de empenho, para acusar recebimento e aceite, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo obrigatório o cadastro de seu representante legal e de suas testemunhas no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acessando o Link a seguir para cadastro de usuário externo (https://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo gerar_senha&id_orgao_acesso_externo=0).

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo do item 10.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.6.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento equivalente, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

10.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

10.7. Na assinatura do instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação, nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não se aplica.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: secom@ini.fiocruz.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Av. Brasil, 4.365 – Manguinhos – Rio de Janeiro – RJ – CEP 21040-360 – Serviço de Compras do INI, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Anexo II - Termo de Ciência e Concordância;

16.11.1.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.

16.11.2. Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços

Rio de Janeiro/RJ

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ESTEVAO PORTELA NUNES

Diretor



Assinou eletronicamente em 25/09/2025 às 14:00:47.

Termo de Referência 53/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
53/2025	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	MONICA DE OLIVEIRA SOUZA	30/06/2025 13:49 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	115/2025	25029.000034/2025-73

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material laboratorial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO MATERIAL /SERVIÇO	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE
1	361446	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	7.500
2	373479	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, MÉTODO: ELISA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI-TRYPANOSSOMA CRUZY IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	2.304
		REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA,				

Item 01

	412592	TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI TRYPANOSSOMA CRUZY, TIPO: CONJUNTO C O M P L E T O , APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	2.000
4	392457	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, MÉTODO: ELISA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI HTLV 1 E 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	1.920
5	334484	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, M É T O D O : IMUNOCROMATOGRÁFIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE HIV I E II, TIPO: CONJUNTO C O M P L E T O , APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	1.200
6	435854	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, M É T O D O : IMUNOCROMATOGRÁFIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTÍGENO NS1 DE DENGUE VÍRUS, TIPO: CONJUNTO C O M P L E T O , APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	2.000
7	336500	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: ELISA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI DENGUE VÍRUS IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA A U T O M A Ç Ã O , APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	1.152
8	336499	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: ELISA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI DENGUE VÍRUS IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA A U T O M A Ç Ã O , APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	1.344

Item 02

Item 03

9	357783	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI- HCV, TIPO: CONJUNTO C O M P L E T O , APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	1.200
10	356905	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, TIPO: CONJUNTO C O M P L E T O , APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	1.000
11	337768	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA O", TIPO: CONJUNTO C O M P L E T O , APRESENTAÇÃO: TESTE"	*	*	TESTE	1.000
	351052	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTICORPOS HETERÓFILOS EPSTEIN- BARR, TIPO: CONJUNTO C O M P L E T O , APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	1.000
13	337471	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, TIPO: CONJUNTO C O M P L E T O , APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	2.000
	346815	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI BRUCELLA	*	*	TESTE	400

Item 04

		ABORTUS, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE				
	473512	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, APRESENTAÇÃO*: TESTE, TIPO DE ANÁLISE*: QUANTITATIVO DE IGE TOTAL, MÉTODO*: ELISA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO	*	*	TESTE	960
16	396034	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA U.S.O., APRESENTAÇÃO: TESTE	*	LABTEST	TESTE	250.000
17	352417	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI- HAV TOTAL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	4.000
18	352403	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI- HAV IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.600
19	400448	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI HBS, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	8.500

20	400445	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-4, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI HBEAG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.500
21	352402	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI- HBE, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.500
22	352207	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI- HCV, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	12.000
23	339049	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.000
24	339050	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.000

25	356686	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVIDEZ, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	400
26	356315	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-3, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2-IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.000
27	356316	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-3, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2-IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.000
28	357268	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-3, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGG E IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.600
29	436931	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-2, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ADICIONAL: QUARTA GERAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI HIV I E II, TIPO:	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	4.000

		CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE				
30	356312	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.400
31	356313	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.200
32	356308	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.400
33	356309	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.200
34	412570	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI	*		TESTE	1.400

		TRYPANOSOMA CRUZY IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE		ABBOTT OU DIASORIN		
35	435842	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI VARICELLA ZOOSTER IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.000
36	435857	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI SARAMPO VÍRUS IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.000
37	340722	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TIOXINA LIVRE (T4), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	4.500
38	340709	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	5.500
		REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-6, MÉTODO:				

39	351141	QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CORTISOL TOTAL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.200
40	352205	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HBSAG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	3.000
41	381955	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO ANTI HTLV 1 E 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.200
42	457783	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: ELFA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO HBSAG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	BIOMERIEUX	TESTE	360
43	457784	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: ELFA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI HBC TOTAL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	BIOMERIEUX	TESTE	360
44	439112	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, MÉTODO: ELFA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI HCV IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	BIOMERIEUX	TESTE	360

45	340713	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-5, M É T O D O : QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ESTRADIOL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	2.500
46	340707	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-5, M É T O D O : QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROLACTINA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	2.500
47	340714	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-5, M É T O D O : QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TESTOSTERONA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	2.500
48	400314	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-7, APRESENTAÇÃO: TESTE, M É T O D O : QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI-HBC TOTAL	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	6.000
49	352404	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO-5, APRESENTAÇÃO: TESTE, M É T O D O : QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI-HBC IGM	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.400

1.1.1. Quantidade mínima a ser cotada: a quantidade mínima de unidades a ser cotada é a quantidade total, expressa no quadro do item 1.1. A cotação da quantidade

total minimiza os riscos de desabastecimento e garante a disponibilidade contínua dos materiais laboratoriais necessários para as atividades, evitando a necessidade de múltiplas contratações. Dessa forma, a escolha de exigir a cotação da quantidade total se alinha com o princípio da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa para a administração pública, conforme preconizado pelo Decreto nº 11.462/2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 41 (quarenta e um) dias, contados a partir do pedido da contratante a ser formalizado pós a emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. A aquisição do objeto deste Termo de Referência utilizará do sistema de Registro de Preços. A utilização do Registro de Preços para a aquisição pretendida, visa minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, uma vez que este permite a evolução significativa do planejamento das demandas da Administração. Ademais, a opção pelo PR/SRP, possui características vantajosas para a Administração como certa discricionariedade de agir dada suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, utilizando o registro de acordo com a demanda.

1.5.1. A adoção do Registro de preços - SRP para a aquisição em comento, se fundamenta no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. Em obediência ao art. 3º do Decreto nº 8.540/2015, declaramos que a aquisição em epígrafe é essencial e de interesse público, sem as quais não poderá ser atendida as necessidades da Administração, que buscam atender às demandas do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas-INI, instituição de pesquisa clínica que desenvolve assistência médica de referência nacional em doenças infecciosas, incluindo consultas ambulatoriais, exames e internação hospitalar, ainda, atendendo a toda a demanda encaminhada pelo Ministério da Saúde para tratamento e investigação de todos os pacientes que chegam ao Rio de Janeiro ou aqui estão por ocasião de surto, epidemia ou pandemia.

1.7. A presente contratação deve observar as seguintes lei e norma: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.8. Os itens entregues deverão estar em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

1.9. Os bens de consumo objeto desta contratação são caracterizados como bens de qualidade comum, aqueles com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda (razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média), nos termos do Inciso II, Art. 2º. Do Decreto n. 10.818 de 27 de setembro de 2021.

1.10. Em obediência ao art. 18, caput da Lei 14.133/2021, esclarecemos que as especificações do objeto são aquelas que correspondem as essenciais ao bem, sem as quais não poderá ser atendida as necessidades da Administração. Informamos ainda que o objeto **não está**

contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme preconiza a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

1.11. Em acordo com o Art. 40, inc. I da Lei 14.133/2021, informamos que foi observado anteriormente à elaboração deste Termo de Referência:

I - Condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - Processamento por meio de sistema de registro de preços;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis;

IV - Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - Atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

1.12. As descrições dos itens seguem o descritivo do CATMAT, complementadas pela descrição complementar, unicamente para assegurar que atendam às necessidades técnicas da Administração.

1.13. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, conforme transcrito abaixo:

2.1.1. O Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), um dos Institutos da Fundação Oswaldo Cruz, contribui significativamente para a atenção de referência, para a vigilância e para o desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento das doenças infecciosas no Brasil, particularmente, no Estado do Rio de Janeiro. A peculiaridade de seu perfil assistencial também faz do INI o principal Centro de Referência de Pesquisa Clínica, Vigilância e Ensino em doenças infecciosas dentre todas as Unidades da Fiocruz.

O INI entende como sua Missão “Produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população, por meio de ações integradas de pesquisa, atenção à saúde, ensino e vigilância, com interface humana-animal-ambiente, tendo como Valores

centrais o compromisso com o SUS e a redução das iniquidades”. Como Visão de futuro o INI se propõe a “Ser reconhecido como liderança nacional e internacional em pesquisa e atenção à saúde em Doenças Infecciosas, com alta capacidade de articulação e resposta rápida para o enfrentamento das ameaças à Saúde Pública”.

Em 2010, por meio da publicação da Portaria nº 4.160 do MS, passou a ser definido como Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, para atuar como órgão auxiliar do MS na formulação de políticas públicas, no planejamento, no desenvolvimento, na coordenação e na avaliação das ações integradas para a saúde na área da infectologia.

O INI mostrou sua relevância com papel ativo nas grandes emergências sanitárias nacionais como foi o caso da Doença de Chagas, da AIDS e das doenças febris agudas. Mais recentemente, exerceu grande protagonismo no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e demonstrou capacidade de rápida mobilização quando, fruto de uma parceria entre o MS e a Fiocruz, permitiu a assistência de milhares de cidadãos acometidos pelo coronavírus, com a construção do Centro Hospitalar com capacidade para até 195 leitos, atualmente com 120 leitos operacionais. A requalificação do Centro Hospitalar durante o ano de 2022 permitiu o avanço em sua missão de fortalecer o SUS por meio de atenção de referência, pesquisas de ponta, geração de protocolos assistenciais e formação de profissionais nos diferentes níveis formativos.

O INI possui também uma estrutura assistencial de Hospital-Dia voltada para o atendimento às diversas situações que dispensam internação hospitalar. Para além da estrutura hospitalar, conta com um ambulatório referenciado, realizando imunizações especiais e atendimento para medicina do viajante, micoses profundas como histoplasmose, criptococose, esporotricose e outras dermatozoonoses, assim como atendimento multiprofissional para portadores HIV/AIDS e outras ISTs, Mpox, neuroinfecções, síndromes respiratórias causadas por influenza, coronavírus, paracoccidiodomicose pulmonar, tuberculose e síndromes febris agudas. A Unidade tem protagonismo na prevenção ao HIV/AIDS, buscando alcançar impacto na redução de novas infecções.

No campo da pesquisa e ensino, o INI se caracteriza pela excelência na pesquisa clínica, na assistência de elevado padrão de qualidade, no ensino para formar e capacitar novos profissionais na área e parcerias estabelecidas com instituições nacionais e internacionais nessas áreas de atividade.

No campo da Vigilância em Saúde, cinco Laboratórios/Serviço de Referência do INI atuam no diagnóstico de doenças, desenvolvendo atividades no aperfeiçoamento de metodologias e capacitação de profissionais nas seguintes áreas: Tuberculose e Micobacterioses não Tuberculosas; Micoses Sistêmicas; Leishmaniose Tegumentar Americana e Referência Regional para Leishmaniose Visceral; Diagnóstico microscópico da malária para a Região Extra-Amazônica e Diagnóstico Histológico de Doenças Infecciosas. Com essa estrutura, o INI apoia o MS na vigilância epidemiológica, prevenção e controle de agravos, exercendo papel estratégico para o SUS.

Assim, considerada a necessidade estratégica e a possibilidade de pesquisar-se sobre uma doença, a Unidade deve prover infraestrutura adequada para o atendimento aos respectivos usuários, garantindo que os recursos humanos e tecnológicos estejam alinhados com as melhores práticas e inovações na área da saúde, promovendo um ambiente seguro e eficiente para a pesquisa e tratamento. Dessa forma, a Unidade poderá oferecer um suporte integral e de qualidade, atendendo às necessidades

específicas de cada usuário e contribuindo para o avanço científico e a melhoria contínua dos serviços prestados.

A aquisição dos reagentes visa atender às necessidades do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas-INI, Instituição de pesquisa clínica que desenvolve assistência médica de referência nacional em doenças infecciosas, incluindo consultas ambulatoriais, exames e internação hospitalar. Atender a toda a demanda encaminhada pelo Ministério da Saúde para tratamento e investigação de todos os casos que chegam ao Rio de Janeiro ou aqui estão por ocasião de surto, epidemia ou pandemia. O serviço de Imunodiagnóstico atende uma média de 3.000 pacientes por mês gerando aproximadamente 9.000 solicitações por mês de exames, o que gera a necessidade de aquisição de kits diagnósticos a fim de atender a demanda. Através da aquisição pretendida dos kits reagentes será possível realizar análises laboratoriais, por métodos imunoensaios, dos pacientes atendidos por essa Instituição, conforme a demanda de diagnóstico para HIV, HTLV, Hepatites virais, Dengue, Toxoplasmose, Citomegalovírus, Rubéola, Chagas, Sarampo, Varicela, Sífilis, Mononucleose, hormônios, entre outros, atendendo aos Projetos de Pesquisa em andamento da Seção Imunodiagnóstico (SIMUNO) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas – INI.

2.2. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025**, conforme detalhamento a seguir:

Nº do DFD	Nº do Item no DFD	ID PCA no PNCP	Data de publicação no PNCP	ID DO ITEM NO PCA	Código Classe /Grupo	Código material /serviço	Identificador da Futura Contratação
Item 01	1			2137	6550	361446	
	2			2138	6550	373479	
				2139	6550	412592	
	4			2140	6550	392457	
	5			2141	6550	334484	
	6			2142	6550	435854	
	7			2143	6550	336500	
	8			2144	6550	336499	
	9			2145	6550	357783	
	10			2146	6550	356905	
	11			2147	6550	337768	

232 /2024		33781055000135-0-000006/2025	27/03/2024		254492-115/2025
	Item 02				
	13				
	Item 03				
	Item 04				
	16				
	17				
	18				
	19				
	20				
	21				
	22				
	23				
	24				
	25				
	26				
	27				
	28				
	29				
	30				
	31				
	32				

2148	6550	351052
2149	6550	337471
2150	6550	346815
2151	6550	473512
2152	6550	396034
2153	6550	352417
2154	6550	352403
2155	6550	400448
2156	6550	400445
2157	6550	352402
2158	6550	352207
2159	6550	339049
2160	6550	339050
2161	6550	356686
2162	6550	356315
2163	6550	356316
2164	6550	357268
2165	6550	436931
2166	6550	356312
2167	6550	356313
2168	6550	356308

33	2169	6550	356309
34	2170	6550	412570
35	2171	6550	435842
36	2172	6550	435857
37	2173	6550	340722
38	2174	6550	340709
39	2175	6550	351141
40	2176	6550	352205
41	2177	6550	381955
42	2178	6550	457783
43	2179	6550	457784
44	2180	6550	439112
45	2181	6550	340713
46	2182	6550	340707
47	2183	6550	340714
48	2187	6550	400314
49	2188	6550	352404

2.3. Atestamos que o Termo de Referência (TR) se encontra em consonância com o Plano Diretor de Logística Sustentável. Adicionalmente, declaramos que a presente demanda não está contemplada no PLS da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência, conforme transcrito abaixo:

3.1.1. Considerando a descrição da necessidade, a aquisição dos itens descritos no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar, constitui a solução para o atendimento ao problema apresentado, que tem como objetivo atender as atividades de rotina desenvolvidas pela SEÇÃO DE IMUNODIAGNOSTICO/INI, fortalecendo nossa capacidade de resposta às emergências em Saúde Pública.

Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, verificado no levantamento de mercado, entende-se como formato mais apropriado o apresentado por este estudo técnico. Considerando que os materiais a serem adquiridos são de natureza comum, pois sua especificação é usual e são encontrados facilmente no mercado, a aquisição será por meio de pregão, na modalidade eletrônica. Considerando ainda que os itens requisitados são de uso frequente e que alguns deles não tem uso de forma imediata, recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, objetivando:

- Não comprometer registros orçamentários dos grupos de pesquisa. Somente quando houver a necessidade de uso do material, ocorrerá a reserva orçamentária e a emissão da Nota de empenho;
- Não gerar custos de armazenagem de itens que serão utilizados no decorrer do ano;
- Promover dinamismo na logística e planejamento de compras.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.1.1.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133 /2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.1.1.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.1.4. Não há previsão de impactos ambientais já que **os rejeitos são coletados em programa específico** de destinação de resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da (s) seguinte (s) marca (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares, abaixo transcritas:

ITEM	CATMAT	MARCA /FABRICANTE	JUSTIFICATIVA MARCA
16	396034	LABTEST	A marca LABTEST, utilizada como metodologia manual para o diagnóstico e acompanhamento terapêutico de sífilis está inserida nos Projetos de Pesquisa Internacionais desta Unidade, atendendo a validação metodológica requerida e estando incluída nos testes de Proficiência Control Lab e CAP. Desta forma, é fundamental a manutenção da mesma para a realização dos testes já estabelecidos neste laboratório em que, a descontinuidade da mesma implicará na necessidade de novas validações, demandando tempo e maior consumo de reagentes e acarretando prejuízos aos trabalhos de Pesquisa desta Unidade. PROJETOS DE PESQUISAS RELACIONADOS AO USO DA MARCA: PALISADE, HPTN-083, AACTG-5374, CAB-LA, PURPOSE e CAP
17	352417		
18	352403		
19	400448		
20	400445		
21	352402		
22	352207		
23	339049		
24	339050		
25	356686		
26	356315		
27	356316		

28	357268	ABBOTT OU DIASORIN	ABBOTT e DIASORIN: Equipamentos comodatados automatizados para análise de ensaios, utilizando a tecnologia de Quimioluminescência em combinação com micropartículas magnéticas – LIAISON XL ou ARCHITECT i1000, necessários para o processamento dos testes das marcas Diasorin ou Abbott, validadas pelo laboratório do INI e inseridas nos Projetos de Pesquisa internacionais e incluídas nos testes de Proficiência Control Lab e CAP. Desta forma, solicitamos a manutenção das mesmas para a realização dos testes diagnósticos por imunoensaios. A descontinuidade das mesmas acarretará prejuízos aos trabalhos diagnósticos desta Unidade. PROJETOS DE PESQUISAS RELACIONADOS AO USO DA MARCA: IVA, PALISADE, HPTN 083, AACTG 5374, CAB-LA, PURPOSE e CAP
29	436931		
30	356312		
31	356313		
32	356308		
33	356309		
34	412570		
35	435842		
36	435857		
37	340722		
38	340709		
39	351141		
40	352205		
41	381955		
45	340713		
46	340707		
47	340714		
48	400314		
49	352404		
42	457783		Através de metodologia diagnóstica por imunoensaio automatizado de última geração designada ELFA (enzyme linked fluorescent assay), alia a praticidade da realização de múltiplos testes e parâmetros imunoensaios simultaneamente, bem como de um único teste (em casos de emergências) utilizado em nosso laboratório para atender também as demandas diagnósticas de pacientes graves internados, sem o aumento no custo individual do mesmo, como ocorre com as
43	457784		

44	439112	BIOMERIEUX	demais metodologias, à redução de tempo no processamento dos mesmos gerando consequentemente resultados confiáveis, seguros e rápidos. A marca BioMerieux está inserida nos Projetos de Pesquisa desta Unidade, atendendo a validação metodológica requerida e estando incluída nos testes de Proficiência Control Lab e CAP. Desta forma, solicito a manutenção da mesma para a realização dos testes de Hepatite B e C, já estabelecidos neste laboratório em que, a descontinuidade da mesma implicará na necessidade de novas validações, demandando tempo e maior consumo de reagentes e acarretando prejuízos aos trabalhos de Pesquisa desta Unidade. PROJETOS DE PESQUISAS RELACIONADOS AO USO DA MARCA: HPTN 083, AACTG 5374 e CAP
----	--------	------------	--

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de material de consumo, conforme disposto no Artigo 96 da Lei 14.133/2021, tal garantia fica a critério de Administração e, no presente caso, por tratar-se de material de consumo, não se faz necessário.

4.4.1. Somente serão pagos os materiais definitivamente entregues pela contratante, de modo que não haverá prejuízo a administração decorrentes de pagamentos de materiais não entregue pela contratada.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Não se aplica.

4.5.1. No que se refere às microempresas e empresas de pequeno porte, informamos que prevê o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que não se aplicará a restrição prevista no art. 6º do mesmo Diploma quando “o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente”, considerando não vantajosa a contratação quando “a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios”. Cabe ainda ressaltar que para a contratação em epígrafe aplica-se ainda o inc. I do parágrafo único do art. 10, “quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”.

A não aplicação da reserva de cotas, no caso de exigência de marca para material laboratorial, reside principalmente na inviabilidade de promover a ampla participação de ME/EPP e na garantia do atendimento integral às necessidades da administração.

Considerando a especificidade do objeto desta aquisição, referente a material laboratorial com exigência de marca, conforme justificativa no subitem 4.2, a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) mostra-se inviável.

e não garante a ampla participação de um número suficiente de fornecedores capazes de atender integralmente às necessidades.

Nesse contexto, a aplicação da reserva de cotas para ME/EPP poderia limitar ainda mais a competição, restringindo a participação a um número reduzido de licitantes e, potencialmente, prejudicando a obtenção da solução que melhor atenda às necessidades técnicas da administração.

A obrigatoriedade de reserva de cotas, em um cenário de exigência de marca específica, poderia levar à frustração do processo licitatório caso não haja ME/EPP que atenda às qualificações técnicas e à marca requerida, ou à aquisição de material que não corresponda integralmente às necessidades técnicas, em detrimento da qualidade e da eficiência da aplicação dos recursos públicos.

Portanto, em face da natureza singular do objeto e da imprescindibilidade da marca especificada, a não aplicação da reserva de cotas para ME/EPP se justifica pela necessidade de garantir uma competição efetiva entre os fornecedores capazes de atender às exigências técnicas, assegurando que a administração obtenha o material laboratorial essencial para suas atividades, com a qualidade e as especificações necessárias.

Margem de Preferência

4.6. Em análise ao Anexo I da RESOLUÇÃO SEGES-CICS/MGI Nº 3, de 9 de outubro de 2024, constata-se que o objeto não atende aos critérios para aplicação da margem de preferência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do (a) assinatura do contrato em que se dará em remessa única, contados do (a) do pedido da contratante Fiocruz, a ser enviado para o e-mail do fornecedor Contratado, onde constará em anexo a nota de empenho com suas informações complementares ou ordem de fornecimento, a cada pedido, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Brasil, 4365 - Manguinhos - Rio de Janeiro - CEP: 21.045-900, SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA – INI/FIOCRUZ, telefone para agendamento (21) 3865-9583.

5.3.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.4.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens por serem classificados como material de consumo. Conforme disposto no Artigo 96 da Lei 14.133/2021 tal garantia fica a critério de Administração e, no presente caso, considerando a natureza de material de consumo, não se mostra necessária.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento),

pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1 o prazo de validade;

8.12.2 a data da emissão;

8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, cuja escolha se dá em virtude de ser o mais utilizado, para a atualização monetária, e por se tratar da taxa oficial da inflação.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/04/2025 (data de finalização do mapa comparativo de preços).

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, cuja escolha se dá em virtude de ser o mais utilizado, para a atualização monetária, e por se tratar da taxa oficial da inflação, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

8.34. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

8.35. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 3% [até 10%] do valor total estimado da contratação.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. Não haverá exigência de qualificação técnica, por se tratar de material caracterizado como bem comum, cujo padrão de desempenho e qualidade é objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificação usual no mercado.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 254492;
- II) Fonte de Recursos: TESOURO;
- III) Programa de Trabalho: 234049 PTRES;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.30;
- V) Plano Interno: A1INI.
- VI) Ação: 8305

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Rio de Janeiro, 27 de junho de 2025

INGEBOUG GEORG

Matrícula. SIAPE 0463755

SERVIÇO DE IMUNODIAGNÓSTICO – INI/SIMUNO

13. ANEXO I do TR

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias, contado a partir da data de sua

convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho)], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Rio de Janeiro, Seção Judiciária de Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. ANEXO II do TR

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência /Dispensa Eletrônica nº...../20 , bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

INGEBOURG GEORG

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 09:47:25.

SOLANGE SIQUEIRA DUARTE DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 30/06/2025 às 13:49:45.

Estudo Técnico Preliminar 18/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25029.000034/2025-73

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

2.1. O Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI), um dos Institutos da Fundação Oswaldo Cruz, contribui significativamente para a atenção de referência, para a vigilância e para o desenvolvimento de ações voltadas ao enfrentamento das doenças infecciosas no Brasil, particularmente, no Estado do Rio de Janeiro. A peculiaridade de seu perfil assistencial também faz do INI o principal Centro de Referência de Pesquisa Clínica, Vigilância e Ensino em doenças infecciosas dentre todas as Unidades da Fiocruz.

O INI entende como sua Missão “Produzir conhecimento e tecnologias para melhorar a saúde da população, por meio de ações integradas de pesquisa, atenção à saúde, ensino e vigilância, com interface humana-animal-ambiente, tendo como Valores centrais o compromisso com o SUS e a redução das iniquidades”. Como Visão de futuro o INI se propõe a “Ser reconhecido como liderança nacional e internacional em pesquisa e atenção à saúde em Doenças Infecciosas, com alta capacidade de articulação e resposta rápida para o enfrentamento das ameaças à Saúde Pública”.

Em 2010, por meio da publicação da Portaria nº 4.160 do MS, passou a ser definido como Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, para atuar como órgão auxiliar do MS na formulação de políticas públicas, no planejamento, no desenvolvimento, na coordenação e na avaliação das ações integradas para a saúde na área da infectologia.

O INI mostrou sua relevância com papel ativo nas grandes emergências sanitárias nacionais como foi o caso da Doença de Chagas, da AIDS e das doenças febris agudas. Mais recentemente, exerceu grande protagonismo no enfrentamento da pandemia de Covid-19 e demonstrou capacidade de rápida mobilização quando, fruto de uma parceria entre o MS e a Fiocruz, permitiu a assistência de milhares de cidadãos acometidos pelo coronavírus, com a construção do Centro Hospitalar com capacidade para até 195 leitos, atualmente com 120 leitos operacionais. A requalificação do Centro Hospitalar durante o ano de 2022 permitiu o avanço em sua missão de fortalecer o SUS por meio de atenção de referência, pesquisas de ponta, geração de protocolos assistenciais e formação de profissionais nos diferentes níveis formativos.

O INI possui também uma estrutura assistencial de Hospital-Dia voltada para o atendimento às diversas situações que dispensam internação hospitalar. Para além da estrutura hospitalar, conta com um ambulatório referenciado, realizando imunizações especiais e atendimento para medicina do viajante, micoses profundas como histoplasmoses, criptococose, esporotricose e outras dermatozoonoses, assim como atendimento multiprofissional para portadores HIV/AIDS e outras ISTs, Mpox, neuroinfecções, síndromes respiratórias causadas por influenza,

coronavírus, paracoccidiodomicose pulmonar, tuberculose e síndromes febris agudas. A Unidade tem protagonismo na prevenção ao HIV/AIDS, buscando alcançar impacto na redução de novas infecções.

No campo da pesquisa e ensino, o INI se caracteriza pela excelência na pesquisa clínica, na assistência de elevado padrão de qualidade, no ensino para formar e capacitar novos profissionais na área e parcerias estabelecidas com instituições nacionais e internacionais nessas áreas de atividade.

No campo da Vigilância em Saúde, cinco Laboratórios/Serviço de Referência do INI atuam no diagnóstico de doenças, desenvolvendo atividades no aperfeiçoamento de metodologias e capacitação de profissionais nas seguintes áreas: Tuberculose e Micobacterioses não Tuberculosas; Micoses Sistêmicas; Leishmaniose Tegumentar Americana e Referência Regional para Leishmaniose Visceral; Diagnóstico microscópico da malária para a Região Extra-Amazônica e Diagnóstico Histológico de Doenças Infecciosas. Com essa estrutura, o INI apoia o MS na vigilância epidemiológica, prevenção e controle de agravos, exercendo papel estratégico para o SUS.

Assim, considerada a necessidade estratégica e a possibilidade de pesquisar-se sobre uma doença, a Unidade deve prover infraestrutura adequada para o atendimento aos respectivos usuários, garantindo que os recursos humanos e tecnológicos estejam alinhados com as melhores práticas e inovações na área da saúde, promovendo um ambiente seguro e eficiente para a pesquisa e tratamento. Dessa forma, a Unidade poderá oferecer um suporte integral e de qualidade, atendendo às necessidades específicas de cada usuário e contribuindo para o avanço científico e a melhoria contínua dos serviços prestados.

A aquisição dos reagentes visa atender às necessidades do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas-INI, Instituição de pesquisa clínica que desenvolve assistência médica de referência nacional em doenças infecciosas, incluindo consultas ambulatoriais, exames e internação hospitalar. Atender a toda a demanda encaminhada pelo Ministério da Saúde para tratamento e investigação de todos os casos que chegam ao Rio de Janeiro ou aqui estão por ocasião de surto, epidemia ou pandemia. O serviço de Imunodiagnóstico atende uma média de 3.000 pacientes por mês gerando aproximadamente 9.000 solicitações por mês de exames, o que gera a necessidade de aquisição de kits diagnósticos a fim de atender a demanda. Através da aquisição pretendida dos kits reagentes será possível realizar análises laboratoriais, por métodos imunoensaios, dos pacientes atendidos por essa Instituição, conforme a demanda de diagnóstico para HIV, HTLV, Hepatites virais, Dengue, Toxoplasmose, Citomegalovírus, Rubéola, Chagas, Sarampo, Varicela, Sífilis, Mononucleose, hormônios, entre outros, atendendo aos Projetos de Pesquisa em andamento da Seção Imunodiagnóstico (SIMUNO) do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas – INI.

2.2. Justificativa Técnica para escolha da marca

ITEM	CATMAT	MARCA /FABRICANTE	JUSTIFICATIVA MARCA
			A marca LABTEST, utilizada como metodologia manual para o diagnóstico e acompanhamento terapêutico de sífilis está inserida nos Projetos de Pesquisa Internacionais desta Unidade, atendendo a validação metodológica requerida e estando incluída nos testes de Proficiência Control Lab e CAP. Desta forma, é fundamental a

16	396034	LABTEST	manutenção da mesma para a realização dos testes já estabelecidos neste laboratório em que, a descontinuidade da mesma implicará na necessidade de novas validações, demandando tempo e maior consumo de reagentes e acarretando prejuízos aos trabalhos de Pesquisa desta Unidade. PROJETOS DE PESQUISAS RELACIONADOS AO USO DA MARCA: PALISADE, HPTN 083, AACTG 5374, CAB-LA, PURPOSE e CAP
17	352417		
18	352403		
19	400448		
20	400445		
21	352402		
22	352207		
23	339049		
24	339050		
25	356686		
26	356315		
27	356316		
28	357268		
29	436931		
30	356312		
31	356313		ABBOTT e DIASORIN: Equipamentos comodatados automatizados para análise de ensaios, utilizando a tecnologia de Quimioluminescência em combinação com micropartículas magnéticas – LIAISON XL ou ARCHITECT i1000, necessários para o processamento dos testes das marcas Diasorin ou Abbott, validadas pelo laboratório do INI e inseridas nos Projetos de Pesquisa internacionais e incluídas nos testes de Proficiência Control Lab e CAP. Desta forma, solicitamos a manutenção das

32	356308	ABBOTT OU DIASORIN	mesmas para a realização dos testes diagnósticos por imunoensaios. A descontinuidade das mesmas acarretará prejuízos aos trabalhos diagnósticos desta Unidade.
33	356309		
34	412570		
35	435842		
36	435857		
37	340722		
38	340709		
39	351141		
40	352205		
41	381955		
45	340713		
46	340707		
47	340714		
48	400314		
49	352404		
42	457783		Através de metodologia diagnóstica por imunoensaio automatizado de última geração designada ELFA (enzyme linked fluorescent assay), alia a praticidade da realização de múltiplos testes e parâmetros imunoensaios simultaneamente, bem como de um único teste (em casos de emergências) utilizado em nosso laboratório para atender também as demandas diagnósticas de pacientes graves internados, sem o aumento no custo individual do mesmo, como ocorre com as demais metodologias, à redução de tempo no processamento dos mesmos gerando consequentemente resultados confiáveis, seguros e rápidos. A marca BioMerieux está inserida nos Projetos de Pesquisa desta Unidade, atendendo a validação
43	457784		

44	439112	BIOMERIEUX	metodológica requerida e estando incluída nos testes de Proficiência Control Lab e CAP. Desta forma, solicito a manutenção da mesma para a realização dos testes de Hepatite B e C, já estabelecidos neste laboratório em que, a descontinuidade da mesma implicará na necessidade de novas validações, demandando tempo e maior consumo de reagentes e acarretando prejuízos aos trabalhos de Pesquisa desta Unidade. PROJETOS DE PESQUISAS RELACIONADOS AO USO DA MARCA: HPTN 083, AACTG 5374 e CAP
----	--------	------------	---

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SERVIÇO DE IMUNODIAGNÓSTICO	INGEBOURG GEORG

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A presente contratação deve observar as seguintes lei e norma: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública e fundacionais da União, dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.2. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade compreendem a oferta de quantitativo de item descrito e disposto no item 8;

4.2.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 09 (nove) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante

4.3. Os itens entregues deverão estar em perfeita condição, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como, consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Trata-se, portanto, de itens encontrados facilmente no mercado. Dessa forma, considerando que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares quanto ao objeto a ser contratado, justificamos o seu enquadramento como bem comum.

4.4.1. Os bens de consumo objeto desta contratação são caracterizados como bens de qualidade comum, aqueles com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda

(razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média), nos termos do Inciso II, Art. 2º. Do Decreto n. 10.818 de 27 de setembro de 2021.

4.4.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

4.5. Em obediência ao art. 18, caput da Lei 14.133/2021, esclarecemos que as especificações do objeto são aquelas que correspondem as essenciais ao bem, sem as quais não poderá ser atendida as necessidades da Administração. Informamos ainda que o objeto não está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme preconiza a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. Até a presente data há apenas 4 (quatro) itens contemplados no referido catálogo, conforme abaixo:

- Água mineral natural, sem gás, dos códigos CATMAT nº 445484 e nº 445485.
- Café torrado e moído do tipo único, CATMAT nº 606522, nº 606523 e nº 606524;
- Açúcar do tipo cristal coloração branca, CATMAT nº 603269;
- Açúcar do tipo cristal orgânico, CATMAT nº 463990.

4.6. Em acordo com o Art. 40, inc. I da Lei 14.133/2021, informamos que foi observado anteriormente à elaboração deste Estudo:

I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II - processamento por meio de sistema de registro de preços;

III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis;

IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

- a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
- b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso
- c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

4.7. Em acordo com o Art. 40, inc. II da Lei 14.133/2021, a solicitação em rogo se utilizará do Registro de Preços para a aquisição pretendida, de modo a flexibilizar o planejamento de demandas, reduzir significativamente o tempo de aquisição e melhorar o aproveitamento do espaço físico pela Administração.

4.8. Conforme Art. 84, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contados da data da publicação da mesma, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.8.1. A utilização do Registro de Preços para a aquisição pretendida, visa minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, uma vez que este permite a evolução significativa do planejamento das demandas da Administração. Ademais, a opção pelo PR/SRP, possui características vantajosas para a Administração como certa discricionariedade de agir dada suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis, utilizando o registro de acordo com a demanda.

4.8.2. A adoção do Registro de preços - SRP para a aquisição em comento, se fundamenta no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 11.462/2023.

4.9. Havendo divergência entre o a descrição do material no sistema Compras Governamentais (CATMAT), com o apresentado na descrição complementar, prevalecerá o último.

4.10. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO (SRP), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

4.11. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, que se dará em remessa única, contados do (a) pedido da contratante Fiocruz, a ser enviado para o e-mail do fornecedor Contratado.

4.12. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Avenida Brasil, 4365 – Manguinhos – CEP 21045-900 – SERVIÇO DE ALMOXARIFADO - INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA – INI/FIOCRUZ, telefone para agendamento (21) 3865- 9583.

4.13. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4.14. DO COMODATO

~~4.14.1. A opção pelo comodato do equipamento de leitura, em detrimento da aquisição definitiva, apresenta vantagens como permitir imediato conserto ou substituição do equipamento sem que haja prejuízo da rotina, viabilizar rapidamente, a atualização do mesmo quando da sua obsolescência, ou da tecnologia utilizada e a realização de manutenção preventiva e corretiva do aparelho.~~

~~4.14.2. Vale ressaltar que a relação de compatibilidade entre o insumo necessário à realização dos testes e os respectivos equipamentos, acarreta a vinculação permanente da aquisição de insumos perante determinado fornecedor.~~

~~4.14.3. A opção pela aquisição definitiva do equipamento levaria a Administração a adquirir os insumos por meio de inexigibilidade de licitação durante toda a vida útil do equipamento, mantendo assim, contínuas aquisições com um só fornecedor, restringindo a concorrência, bem como eventual gasto, uma vez que outros fornecedores poderiam futuramente apresentar preços mais vantajosos. Outro viés seria a administração ficar vinculada a adquirir o insumo, mesmo que a tecnologia empreendida se tornasse obsoleta.~~

~~4.14.4. Na aquisição dos kits diagnóstico, deverão ser conveniadas em sessão de uso, os aparelhos para leitura compatíveis ao objeto deste Termo de Referência, conforme descrição abaixo:~~

--	--	--	--	--

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	MARCA	EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO
17	352417	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI-HAV TOTAL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE		
18	352403	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI-HAV IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE		
19	400448	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI HBS, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE		
20	400445	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI HBEAG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE		
21	352402	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI-HBE, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE		
		REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO		

22	352207	DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI-HCV, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE
23	339049	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE
24	339050	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE
25	356686	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVIDEZ, APRESENTAÇÃO: TESTE
26	356315	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE
27	356316	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IGM, TIPO: CONJUNTO

		COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE
28	357268	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGG E IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE
29	436931	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ADICIONAL: QUARTA GERAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI HIV I E II, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE
30	356312	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE
31	356313	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE
32	356308	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE

ABBOTT OU
DIASORIN

QUIMIOLUMINESCÊNCIA
LIAISON e ARCHITECT i1000
Para estes itens solicito contrato de comodato dos equipamentos automatizados para análise de ensaios, utilizando a tecnologia de Quimioluminescência em combinação com micropartículas magnéticas –LIAISON ou ARCHITECT, necessários para o processamento dos testes das marcas Diasorin ou Abbott, respectivamente. A contratada deverá se responsabilizar pela instalação, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, fornecimento de todos os acessórios necessários para a realização dos exames, peças descartáveis, soluções de limpeza, calibradores, papel para impressão de resultados e fornecimento de treinamento, sempre que solicitado

33	356309	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	e sem ônus adicional para a Instituição
34	412570	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TRYPANOSSOMA CRUZY IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	
35	435842	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI VARICELLA ZOOSTER IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	
36	435857	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI SARAMPO VÍRUS IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	
37	340722	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TIROXINA LIVRE (T4), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	
		REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO	

38	340709	DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE
39	351141	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CORTISOL TOTAL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE
40	352205	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HBSAG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE
41	381955	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO ANTI HTLV 1 E 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE
45	340713	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ESTRADIOL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE
46	340707	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROLACTINA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE

47	340714	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TESTOSTERONA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE		
48	400314	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI HBC TOTAL		
49	352404	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI-HBC IGM		
42	457783	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: ELFA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO HBSAG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	BIOMERIEUX	ELFA ENZYME LINKED FLUORESCENT ASSAY VIDAS 30-1 e VIDAS 30-2. Para estes itens solicito contrato de comodato do equipamento totalmente automatizado para análise e ensaios, utilizando a tecnologia ELFA - Sistema VIDAS®, necessário para o processamento dos testes da marca BIOMERIEUX. A contratada deverá se responsabilizar pela instalação, manutenção preventiva e corretiva do equipamento, pelo fornecimento de todos os acessórios necessários para a realização dos exames, pelas peças descartáveis, soluções de limpeza calibradores, papel para impressão de resultados e fornecimento de treinamento, sempre que solicitado e sem ônus adicional para a Instituição. Para os itens acima mencionados é
43	457784	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: ELFA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI HBC TOTAL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE		

44	439112	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, MÉTODO: ELFA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI HCV IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	necessária a cessão dos equipamentos em regime de comodato, conforme condições, estabelecidas pelo laboratório, com as devidas justificativas técnicas para a escolha das marcas, que comprovam não apenas a eficiência, mas a questão econômica por eliminar reagentes que prejudicam os exames, evitando assim o prejuízo aos resultados esperado e não trazendo prejuízo ao erário.
----	--------	--	--

~~4.14.5. Especificação do instrumento de leitura dos kits diagnósticos em regime de comodato:~~

~~4.14.5.1. Metodologia QUIMIOLUMINESCÊNCIA LIAISON (se marca Diasorin) e ARCHITECT i1000 (se marca Abbott): equipamento automatizado para análise de ensaios, utilizando a tecnologia de Quimioluminescência em combinação com micropartículas magnéticas -LIAISON ou ARCHITECT, necessários para o processamento dos testes das marcas Diasorin ou Abbott, respectivamente.~~

~~4.14.5.2. Metodologia ELFA ENZYME LINKED FLUORESCENT ASSAY VIDAS 30-1 e VIDAS 30-2: equipamento totalmente automatizado para análise e ensaios, utilizando a tecnologia ELFA - Sistema VIDAS®, necessário para o processamento dos testes da marca BIOMERIEUX~~

~~4.14.6. Quantidade de equipamentos necessários, em regime de comodato:~~

~~4.14.6.1. Na aquisição dos kits diagnósticos, deverá estar conveniada em sessão de uso:~~

~~4.14.6.1.1. 2 (dois) aparelhos para leitura para a Metodologia QUIMIOLUMINESCÊNCIA LIAISON (se marca Diasorin) e ARCHITECT i1000 (se marca Abbott) ou seja, compatíveis com o objeto ofertado pela empresa vencedora do certame, manutenção do equipamento gratuitamente com troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de defeitos que necessitem a retirada do equipamento para conserto, enquanto durar o estoque dos kits diagnósticos.~~

~~4.14.6.1.2. 1 (um) aparelho para leitura para a Metodologia ELFA ENZYME LINKED FLUORESCENT ASSAY VIDAS 30-1 e VIDAS 30-2: ou seja, compatível com o objeto ofertado pela empresa vencedora do certame, manutenção do equipamento gratuitamente com troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de defeitos que necessitem a retirada do equipamento para conserto, enquanto durar o estoque dos kits diagnósticos.~~

~~4.14.7. Fornecer todos os insumos adquiridos por entrega, com a data de validade mínima de 6 meses a contar a entrega do produto;~~

~~4.14.8. Realizar cursos de treinamento inicial, re-treinamento e reciclagens, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para tal prática, sem qualquer ônus adicional para o INI. Na eventualidade de haver necessidade de deslocamento de qualquer funcionário para outro local, fora da instituição, a empresa deverá providenciar transporte, alimentação, estadia e quaisquer eventuais custos, sem ônus para o INI ou ao (s) funcionário (s) designado;~~

~~4.14.8.1. Prazo de realização do treinamento: Sem data ou prazo estipulado. No ingresso de um novo profissional na seção, sempre que necessário.~~

~~4.14.8.2. Quantitativo máximo de participantes para treinamento: 5 (cinco);~~

~~4.8.8.3. Forma de designação dos participantes: a contratante comunicará a contratada, via e-mail, a lista de participante no treinamento, sempre que novo (s) funcionário (s) forem absorvidos pelo SERVIÇO DE IMUNODIAGNÓSTICO – SIMUNO /INI, demandando a capacitação.~~

~~4.14.9. A CONTRATADA deverá fornecer todos os insumos e acessórios necessários para o perfeito funcionamento do equipamento, tais como: Nobreak, estabilizador de voltagem, solução controle, solução de limpeza, solução tampão, calibradores, impressora, papel para impressora, bombonas para descarte de material biológico, cubetas de amostras etc., em quantidade suficiente para a realização dos testes adquiridos, sem ônus adicional para instituição;~~

~~4.14.10. Todos os produtos (cartuchos, equipamentos e insumos) devem possuir Registro no Ministério da Saúde;~~

~~4.14.11. A calibragem do equipamento será de total responsabilidade da empresa contratada, não cabendo nenhum ônus adicional ao INI~~

~~4.14.12. A calibração do teste, caso não seja aprovada por algum motivo inerente ao kit, não poderá, em hipótese alguma, ser considerada e posteriormente cobrada como exame. A máquina deverá possuir dispositivo que indique quantas calibrações foram realizadas fora do protocolo estabelecido, para que a empresa possa enviar a mesma quantidade de testes, sem ônus adicional a instituição~~

~~4.14.13. O licitante vencedor deverá em até 04 dias úteis providenciar a troca do material (insumos) que venha apresentar problemas ou esteja fora das especificações deste termo, sendo que todos os custos serão por conta da CONTRATADA;~~

~~4.14.14. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma programada de acordo com a logística da instituição, de segunda a sexta-feira das 08:30 às 16:00 horas, no Almojarifado da Unidade (Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas);~~

~~4.14.15. O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde;~~

~~4.14.16. Apresentar relatório contendo as necessidades: elétrica, hidráulica, temperatura ambiente para funcionamento, dimensões, todos e qualquer requisito técnico necessário para a instalação do equipamento ofertado. Os dados deverão ser minuciosamente descritos, afim de que se possam avaliar as possibilidades técnicas de instalação do equipamento em questão;~~

~~4.14.17. Suporte técnico/consultoria necessário para a implantação do equipamento, bem como seu plano de manutenção preventiva e corretiva, sem ônus para o INI;~~
~~4.8.18. Fornecer, no ato da entrega do equipamento, cronograma de manutenção preventiva, corretiva e calibração do equipamento. Na realização das manutenções, obrigatoriamente deverá ser entregue a chefia da SEÇÃO DE IMUNODIAGNÓSTICO o relatório de procedimento de manutenção preventiva e corretiva com seus respectivos checklist;~~

~~4.14.19. Equipamento isento de manutenção para a instituição, fornecimento sem ônus adicional ao INI, assistência técnica total, incluindo: mão de obra, deslocamento, estadias, substituições de peças, etc.;~~

~~4.14.20. Atender aos chamados de assistência técnica no prazo máximo de 6 horas, 07 dias por semana, inclusive finais de semana e feriados. Cabe ressaltar que se faz necessário a localização da Assistência técnica na cidade do Rio de Janeiro e ou Grande Rio;~~

~~4.14.21. Em caso de apresentação de qualquer pane ou identificado quaisquer problemas técnicos no equipamento, a solução técnica deverá ocorrer no prazo máximo de 08 (oito) horas após o início dos reparos. Ultrapassado o prazo limite, em sendo verificado a necessidade de remoção do equipamento das instalações da instituição, deverá a empresa repor novo equipamento com as mesmas características do equipamento danificado, no prazo máximo de 24 horas. Se o equipamento retirado de uso para manutenção não retornar em perfeitas condições de uso no prazo de até 15 dias, será imposto a empresa que substitua o equipamento defeituoso por outro de mesmas características para que seja iniciado o processo de validação do novo equipamento. No caso de manutenções corretivas que impliquem em gastos adicionais de reagentes, a empresa contratada se responsabilizará pela reposição dos kits;~~

~~4.14.22. Nos casos em que houver um equipamento de backup, a ocorrência de pane ou de quaisquer problemas identificados simultaneamente nos dois equipamentos (equipamento principal e backup), a empresa terá 24 horas para substituição dos dois equipamentos por outros de mesmas características daqueles defeituosos. O descumprimento deste prazo acarretará para a empresa a obrigação de arcar com todas as despesas dispendidas pela instituição na realização dos exames fora de suas instalações (em laboratório pré-determinado pela unidade através do plano de contingência emergencial);~~

~~4.14.23. Caso a empresa não cumpra com os prazos fixados nos itens 4.14.20, 4.14.21 e 4.14.22 ou atrase a entrega de qualquer insumo necessário à realização dos exames, deverá arcar com os custos de realização dos exames que o INI seja obrigado a fazer fora de suas instalações (em laboratório pré-determinado pela unidade através do plano de contingência emergencial);~~

~~4.14.24. Fornecer manual de operação na língua portuguesa com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro;~~

~~4.14.25. Os equipamentos fornecidos em comodato deverão ficar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato (12 meses). Caso os reagentes e insumos comprados não sejam consumidos totalmente dentro de 12 meses, a empresa deverá manter o equipamento e a prestação de serviços ao laboratório até que o consumo total dos testes seja finalizado. Após a finalização do consumo dos testes, a contratante~~

~~deverá informar à contratada, que terá o prazo de 15 dias para retirar o equipamento e que referida retirada deverá ser às suas expensas, sem qualquer ônus para a Fiocruz.~~

~~4.14.26. O prazo de entrega e instalação dos equipamentos é de 10 (dez) dias corridos, contatos a partir da solicitação da Contratante, no seguinte endereço: Av. Brasil 4.365 - Manguinhos - Rio de Janeiro - RJ - CEP 21040-360 - SEÇÃO DE IMUNODIAGNÓSTICO do Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas (INI-Fiocruz). A empresa contratada deverá se responsabilizar por todos os custos necessários para transporte e instalação, sem ônus para o INI.~~

~~4.15. Os equipamentos referentes ao item 4.14.6.1.1. devem ser compatíveis para **interfaceamento bidirecional** com o sistema do laboratório com custo de instalação e manutenção por parte da vencedora.~~

~~4.16. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:~~

~~4.16.1. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:~~

~~4.16.2. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133 /2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.~~

~~4.16.3. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.~~

~~4.17. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos.~~

~~4.18. Nos termos da Lei n. 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), conforme previsão do artigo 10 da Instrução Normativa nº 81, de 2022, o referido documento é classificado como Público tendo em vista seu enquadramento no inciso VI, art. 6º da Lei 12.527/2011.~~

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções para a contratação pretendida. Foram avaliados os Pregões Eletrônicos 008/2023 e 021/2023, contratações similares realizadas pelos órgãos (UASG 250061) HOSPITAL FEDERAL DOS SERVIDORES DO ESTADO RJ e (UASG 120013) MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA respectivamente, com objetivo de identificar a existência de nova metodologia, tecnologia ou inovação que melhor atendam às necessidades deste Instituto.

~~Com base no levantamento de mercado realizado, constatamos que o sistema de comodato é considerado o mais vantajoso para o laboratório, tanto em questão tecnológica, quanto econômica. Vimos que a possibilidade da compra dos equipamentos que hoje estão em serviço~~

~~de comodato, acarretará uma despesa para o erário. Ainda, evidenciamos que em relação à questão tecnológica, as inovações e modernizações dos equipamentos são rápidas e o tempo de depreciação do equipamento é relativamente curto.~~

~~Com o sistema de comodato, a empresa contratada providencia estas atualizações tecnológicas nas renovações de contrato (sem custo para o contratante), permitindo sempre manter equipamentos de última geração no laboratório. O comodato ainda, possibilita ao laboratório ampliar seu portfólio sempre que for preciso, sem a necessidade de grandes investimentos para isto. Sem contar que a contratante não se responsabiliza por manutenções, defeitos e trocas de peças, além de ter garantido, por parte da contratada, suporte técnico 24 horas por dia e treinamento para todos os profissionais que trabalham no laboratório.~~

Desta forma este Estudo Técnico Preliminar, infere que a aquisição dos itens solicitados, representam a melhor solução para atender as necessidades das atividades da SEÇÃO DE IMUNOLOGIA/INI, sendo esta a alternativa mais vantajosa para a Administração. Diversas empresas podem atender ao objeto pretendido, por se tratar de objeto de natureza comum, disponíveis no mercado. Na solicitação em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que não pudessem acarretar a realização audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo benefício, em face do item ser considerado comum.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando a descrição da necessidade, a aquisição dos itens descritos no item 8 deste Estudo Técnico Preliminar, constitui a solução para o atendimento ao problema apresentado, que tem como objetivo atender as atividades de rotina desenvolvidas pela SEÇÃO DE IMUNODIAGNOSTICO/INI, fortalecendo nossa capacidade de resposta às emergências em Saúde Pública.

Ao se debruçar sobre as alternativas existentes, verificado no levantamento de mercado, entende-se como formato mais apropriado o apresentado por este estudo técnico. Considerando que os materiais a serem adquiridos são de natureza comum, pois sua especificação é usual e são encontrados facilmente no mercado, a aquisição será por meio de pregão, na modalidade eletrônica. Considerando ainda que os itens requisitados são de uso frequente e que alguns deles não tem uso de forma imediata, recomenda-se a utilização do Sistema de Registro de Preços, objetivando:

- Não comprometer registros orçamentários dos grupos de pesquisa. Somente quando houver a necessidade de uso do material, ocorrerá a reserva orçamentária e a emissão da Nota de empenho;
- Não gerar custos de armazenagem de itens que serão utilizados no decorrer do ano;
- Promover dinamismo na logística e planejamento de compras.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	CÓDIGO MARCA	UND	QTE

Item 01

1	361446	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTICORPOS ANTI- TREPONEMA PALLIDUM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	*	TESTE	7.500
2	373479	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, MÉTODO: ELISA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI TRYPANOSSOMA CRUZY IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	*	TESTE	2.304
	412592	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI TRYPANOSSOMA CRUZY, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	*	TESTE	2.000
4	392457	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, MÉTODO: ELISA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI HTLV 1 E 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	*	TESTE	1.920
5	334484	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE HIV I E II, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	*	TESTE	1.200

6	435854	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTÍGENO NS1 DE DENGUE VÍRUS, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	*	TESTE	2.000
7	336500	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: ELISA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI DENGUE VÍRUS IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	*	TESTE	1.152
8	336499	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: ELISA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI DENGUE VÍRUS IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	*	TESTE	1.344
9	357783	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI-HCV, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	*	TESTE	1.200
10	356905	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA	*	*	*	TESTE	1.000

Item 02

Item 03

		HCG, TIPO: CONJUNTO C O M P L E T O , APRESENTAÇÃO: TESTE					
11	337768	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTIESTREPTOLISINA O", TIPO: CONJUNTO C O M P L E T O , APRESENTAÇÃO: TESTE"	*	*	*	TESTE	1.000
	351052	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTICORPOS HETERÓFILOS EPSTEIN- BARR, TIPO: CONJUNTO C O M P L E T O , APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	*	TESTE	1.000
13	337471	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, TIPO: CONJUNTO C O M P L E T O , APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	*	TESTE	2.000
	346815	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI BRUCELLA ABORTUS, TIPO: CONJUNTO C O M P L E T O , APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	*	TESTE	400
		REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, APRESENTAÇÃO*: TESTE,					

Item 04

	473512	TIPO DE ANÁLISE*: QUANTITATIVO DE IGE TOTAL, MÉTODO*: ELISA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO	*	*	*	TESTE	960
16	396034	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	LABTEST	129	TESTE	250.000
17	352417	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI- HAV TOTAL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	310170	TESTE	4.000
18	352403	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI- HAV IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	6C30-27/ 310180	TESTE	1.600
19	400448	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI- HBS, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	7C18-41/ 311220	TESTE	8.500

20	400445	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI HBEAG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	6C32-27/ 310150	TESTE	1.500
21	352402	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI- HBE, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	6C34-25/ 310160	TESTE	1.500
22	352207	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI- HCV, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	6C37-28/ 310240	TESTE	12.000
23	339049	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA VÍRUS IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	317260	TESTE	1.000
		REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO:					

24	339050	QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA-VÍRUS IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	310730	TESTE	1.000
25	356686	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVIDEZ, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	310795	TESTE	400
26	356315	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	310800	TESTE	1.000
27	356316	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	310820	TESTE	1.000
		REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, MÉTODO:					

28	357268	QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGG E IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	8D06-32 / 310840	TESTE	1.600
29	436931	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ADICIONAL: QUARTA GERAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI HIV I E II, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	4J27-27 / 310290	TESTE	4.000
30	356312	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	6C19-25 / 310780	TESTE	1.400
31	356313	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	6C20-25 / 310710	TESTE	1.200
		REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA,					

32	356308	TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	6C15-25/ 310745	TESTE	1.400
33	356309	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	6C16-25/ 310755	TESTE	1.200
34	412570	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TRYPANOSSOMA CRUZY IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	2P25-25/ 310280	TESTE	1.400
35	435842	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI VARICELLA ZOOSTER IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	310850	TESTE	1.000
		REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE:					

36	435857	QUANTITATIVO DE ANTI SARAMPO VÍRUS IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	318810	TESTE	1.000
37	340722	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TIROXINA LIVRE (T4), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	7K65-29/ 311611	TESTE	4.500
38	340709	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	7K62-25/ 311211	TESTE	5.500
39	351141	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CORTISOL TOTAL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	8D15-25	TESTE	1.200
40	352205	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HBSAG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA	*	ABBOTT OU DIASORIN	310250	TESTE	3.000

		AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE					
41	381955	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO ANTI HTLV 1 E 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	6L61-25/ 310270	TESTE	1.200
42	457783	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: ELFA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO HBSAG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	BIOMERIEUX	30315	TESTE	360
43	457784	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: ELFA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI HBC TOTAL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	BIOMERIEUX	30314	TESTE	360
44	439112	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, MÉTODO: ELFA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI HCV IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	BIOMERIEUX	30308	TESTE	360
45	340713	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ESTRADIOL, TIPO:	*	ABBOTT OU DIASORIN	7K72-25/ 310680	TESTE	2.500

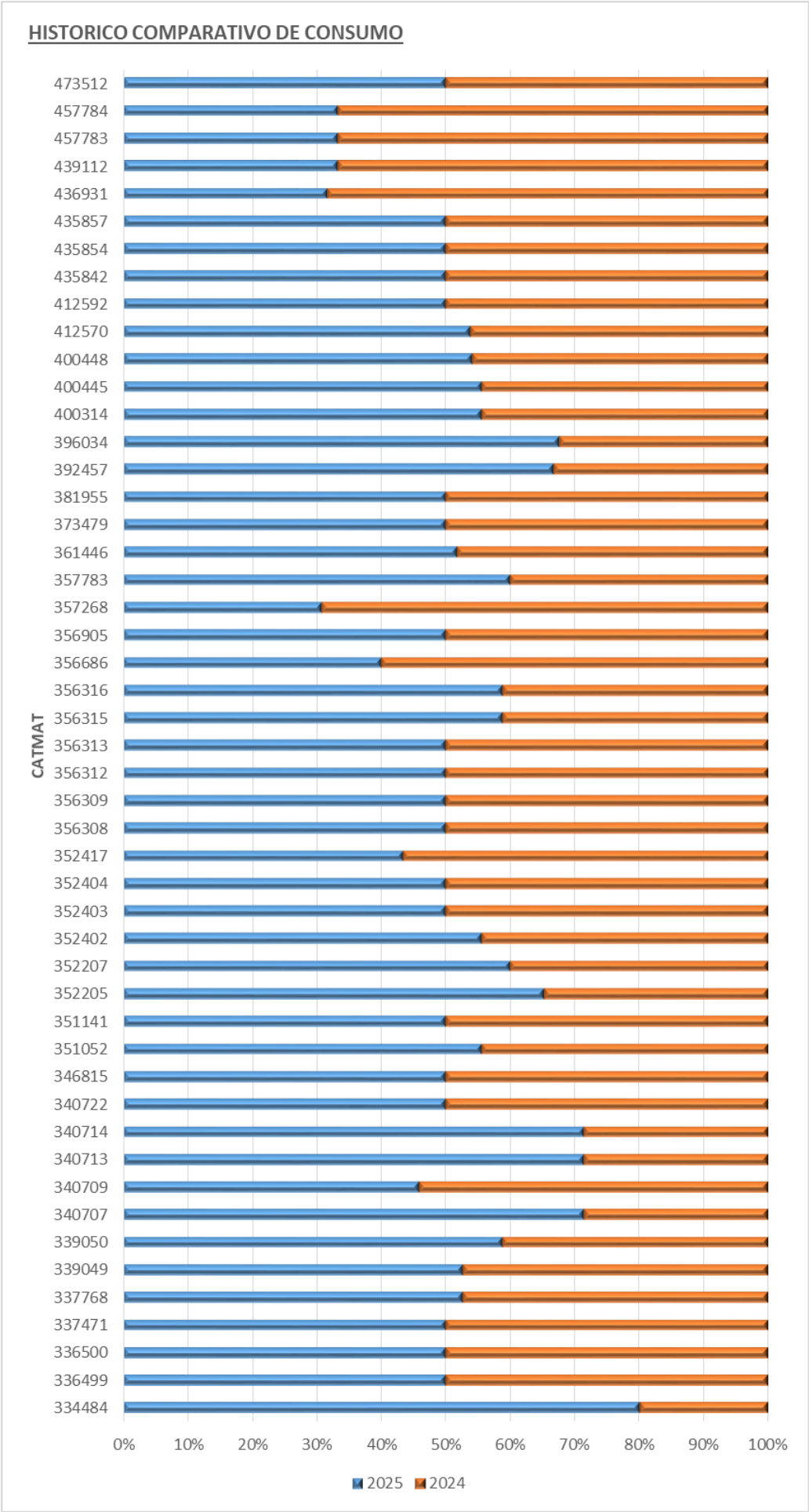
		CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE					
46	340707	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROLACTINA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	7K76-25/ 312171	TESTE	2.500
47	340714	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TESTOSTERONA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	2P13-28/ 310410	TESTE	2.500
48	408630	MICROPIPETA, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA	MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇÃO PELA VDG			UN	0
49	410272	MICROPIPETA, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA, SUPORTE, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 100, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA	MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇÃO PELA VDG			UN	0
		MICROPIPETA, COMPONENTES: COM EJETOR DE PONTEIRA,					

50	417321	CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 200, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: 8 CANAIS, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, TIPO*: MULTICANAL, MECÂNICA	MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇÃO PELA VDG			UN	0
48	400314	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI-HBC TOTAL	*	ABBOTT OU DIASORIN	310130	TESTE	6.000
49	352404	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI-HBC IGM	*	ABBOTT OU DIASORIN	310140	TESTE	1.400

7.1 Definição do método para a estimativa das quantidades:

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na média de consumo dos respectivos insumos, no recorte temporal dos últimos 12 meses, utilizando-se para comparação as quantidades solicitadas no exercício anterior (Processo SEI - 25029.000069/2024-21), conforme preconiza o item 5.3 da IN nº 205 de 08 de abril de 1988.

A quantidade estimada para esta aquisição considera a necessidade em atender a realização das atividades realizadas pela SIMUNO - SEÇÃO DE IMUNODIAGNOSTICO, no INI – Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas, guardadas as devidas adequações para o perfeito atendimento à demanda do exercício. Assim foi possível dimensionar as quantidades solicitadas para aquisição em 2024. Abaixo, a série histórica verificada, na determinação das quantidades solicitadas:



8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): xxxx

Nº do Item no DFD	Código material /serviço	Descrição material/serviço	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA	UND	QTE
1	361446	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTICORPOS ANTI-TREPONEMA PALLIDUM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	7.500
2	373479	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, MÉTODO: ELISA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI-TRYPANOSSOMA CRUZY-IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	2.304
Item 01	412592	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI-TRYPANOSSOMA CRUZY, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	2.000
4	392457	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, MÉTODO: ELISA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI-HTLV 1 E 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	1.920
5	334484	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE HIV I E II,	*	*	TESTE	1.200

		TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE				
6	435854	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTÍGENO NS1 DE DENGUE VÍRUS, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	2.000
7	336500	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: ELISA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI-DENGUE VÍRUS IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	1.152
8	336499	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: ELISA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI-DENGUE VÍRUS IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	1.344
9	357783	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI-HCV, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	1.200
10	356905	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: IMUNOCROMATOGRAFIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE BETA HCG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	1.000
		REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5,				

Item 02	11	337768	MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTISTREPTOLISINA O", TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE"	*	*	TESTE	1.000
		351052	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTICORPOS HETERÓFILOS EPSTEIN-BARR, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	1.000
	13	337471	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE FATOR REUMATÓIDE, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	2.000
		346815	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: AGLUTINAÇÃO EM PLACA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI BRUCELLA ABORTUS, TIPO: CONJUNTO COMPLETO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	*	TESTE	400
Item 03		473512	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, APRESENTAÇÃO*: TESTE, TIPO DE ANÁLISE*: QUANTITATIVO DE IGE TOTAL, MÉTODO*: ELISA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO	*	*	TESTE	960
Item 04	16	396034	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: FLOCULAÇÃO, TIPO: SUSPENSÃO DE ANTÍGENOS PARA TRIAGEM DE VDRL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRONTO PARA USO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	LABTEST	TESTE	250.000

17	352417	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI- HAV TOTAL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	4.000
18	352403	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI- HAV IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.600
19	400448	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI HBS, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	8.500
20	400445	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI HBEAG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.500
21	352402	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI- HBE, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.500

22	352207	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI- HCV, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	12.000
23	339049	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA-VÍRUS IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.000
24	339050	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI RUBÉOLA-VÍRUS IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.000
25	356686	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AVIDEZ, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	400
26	356315	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2 IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.000

27	356316	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HERPES VÍRUS SIMPLES 1 E 2-IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.000
28	357268	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TREPONEMA PALLIDUM IGG E IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.600
29	436931	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 2, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, ADICIONAL: QUARTA GERAÇÃO, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI HIV I E II, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	4.000
30	356312	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.400
31	356313	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TOXOPLASMA GONDII IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.200

		AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE				
32	356308	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.400
33	356309	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI CITOMEGALOVÍRUS IGM, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.200
34	412570	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI TRYPANOSSOMA CRUZY IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.400
35	435842	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI VARICELLA ZOOSTER IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.000
36	435857	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI SARAMPO VÍRUS IGG, TIPO:	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.000

		CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE				
37	340722	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE TIROXINA LIVRE (T4), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	4.500
38	340709	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DO HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE (TSH), TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	5.500
39	351141	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE CORTISOL TOTAL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.200
40	352205	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 6, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE HBSAG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	3.000
41	381955	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 3, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO ANTI HTLV 1 E 2, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA	*	ABBOTT OU DIASORIN	TESTE	1.200

		AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE				
42	457783	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: ELFA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO HBSAG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	BIOMERIEUX	TESTE	360
43	457784	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, MÉTODO: ELFA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI HBC TOTAL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	BIOMERIEUX	TESTE	360
44	439112	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 4, MÉTODO: ELFA, TIPO DE ANÁLISE: QUALITATIVO DE ANTI HCV IGG, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	BIOMERIEUX	TESTE	360
45	340713	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ESTRADIOL, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT-OU DIASORIN	TESTE	2.500
46	340707	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE PROLACTINA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT-OU DIASORIN	TESTE	2.500
		REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO DE ANÁLISE:				

47	340714	QUANTITATIVO-DE TESTOSTERONA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, APRESENTAÇÃO: TESTE	*	ABBOTT-OU DIASORIN	TESTE	2.500
48	408630	MICROPIPETA, COMPONENTES: COM EJETOR-DE PONTEIRA, SUPORTE, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 1000, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA	CANCELADO		UN	4
49	410272	MICROPIPETA, COMPONENTES: COM EJETOR-DE PONTEIRA, SUPORTE, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 100, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, TIPO*: MONOCANAL, MECÂNICA	CANCELADO		UN	2
50	417321	MICROPIPETA, COMPONENTES: COM EJETOR-DE PONTEIRA, CAPACIDADE ASPIRAÇÃO: ATÉ 200, AJUSTE: VOLUME REGULÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: 8 CANAIS, ADICIONAL: AUTOCLAVÁVEL, TIPO*: MULTICANAL, MECÂNICA	CANCELADO		UN	2
48	400314	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 7, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO-DE ANÁLISE: QUALITATIVO ANTI-HBC TOTAL	*	ABBOTT-OU DIASORIN	TESTE	6.000
49	352404	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, APRESENTAÇÃO: TESTE, MÉTODO: QUIMIOLUMINESCÊNCIA, TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO, TIPO-DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ANTI-HBC-IGM	*	ABBOTT-OU DIASORIN	TESTE	1.400

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

8.1. A partir da definição do objeto, suas respectivas especificações e quantidades a serem adquiridas, foi realizada a estimativa do valor da contratação.

8.2. METODOLOGIA PARA APURAÇÃO DO VALOR REFERENCIAL

Para realizar a estimativa do valor da contratação para o item 15, foi realizada pesquisa feita no banco de preços.

Para realizar a estimativa do valor da contratação para os demais itens, foram utilizados os preços praticados no PR 056/2024 - Processo 25029.000069/2024-21.

Aos valores apurados foram corrigidos pelo IPCA acumulado de 12 meses (4,83% DEZ/2024) verificado no site do IBGE. (<https://www.ibge.gov.br/explica/inflacao.php>)"

A memória de cálculo para apuração do valor unitário se encontra no ANEXO I, deste Estudo Técnico Preliminar. E, ainda a pesquisa de preço, para o item 15, ANEXO II. Para compor o valor total estimado foi multiplicada a quantidade pelo valor unitário, obtendo-se assim o valor final estimado para a contratação em pauta.

De acordo com o Artigo 5º da IN 65/2021, a pesquisa de preços deve ser realizada mediante a utilização do Painel de Preços, de contratações similares de outros entes públicos, da pesquisa publicada em mídia especializada e da pesquisa com fornecedores. A pesquisa orientada pela IN 65/2021, que dará origem ao mapa comparativo de preços, será realizada em momento oportuno pelo setor responsável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A presente contratação comporta o parcelamento da solução, uma vez que à necessidade de promover a manutenção das atividades desenvolvidas pela SIMUNO – SEÇÃO DE IMUNODIAGNÓSTICO, visando fortalecer nossa capacidade de resposta às emergências em Saúde Pública, a solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar é a que representa a melhor resposta as demandas do Instituto.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas e/ou interdependentes para a aquisição em epígrafe.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente solicitação se encontra em conforme com o planejamento e orçamento aprovado da Unidade. Existe disponibilidade orçamentária e financeira, para cobertura da despesa, conforme previsto no art. 40 da lei nº 14.133/2021, inc.V, letra c.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.

UASG: 254492

PTRES: 172780

AÇÃO: 8305

11.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

Nº do DFD	Nº do Item no DFD	ID PCA no PNCP	Data de publicação no PNCP	ID DO ITEM NO PCA	Código Classe /Grupo	Código material /serviço	Identificador da Futura Contratação		
	1			2137	6550	361446			
	2			2138	6550	373479			
	Item 01			2139	6550	412592			
	4			2140	6550	392457			
	5			2141	6550	334484			
	6			2142	6550	435854			
	7			2143	6550	336500			
	8			2144	6550	336499			
	9			2145	6550	357783			
	10			2146	6550	356905			
	11			2147	6550	337768			
	Item 02			2148	6550	351052			
	13			2149	6550	337471			
	Item 03			2150	6550	346815			
	Item 04			2151	6550	473512			

232/2024	16	33781055000135-0-000006/2025	27/03/2024	2152	6550	396034	254492-115/2025
	17			2153	6550	352417	
	18			2154	6550	352403	
	19			2155	6550	400448	
	20			2156	6550	400445	
	21			2157	6550	352402	
	22			2158	6550	352207	
	23			2159	6550	339049	
	24			2160	6550	339050	
	25			2161	6550	356686	
	26			2162	6550	356315	
	27			2163	6550	356316	
	28			2164	6550	357268	
	29			2165	6550	436931	
	30			2166	6550	356312	
	31			2167	6550	356313	
	32			2168	6550	356308	
	33			2169	6550	356309	
	34			2170	6550	412570	
	35			2171	6550	435842	
	36			2172	6550	435857	
	37			2173	6550	340722	

	38		2174	6550	340709
	39		2175	6550	351141
	40		2176	6550	352205
	41		2177	6550	381955
	42		2178	6550	457783
	43		2179	6550	457784
	44		2180	6550	439112
	45		2181	6550	340713
	46		2182	6550	340707
	47		2183	6550	340714
	48		2184	6640	408630
	49		2185	6640	410272
	50		2186	6640	417321
	48		2187	6550	400314
	49		2188	6550	352404

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Através da aquisição pretendida desses itens será possível atender a demanda do setor no que tange à utilização de reagentes em atividades laboratoriais, essenciais para a realização de análises e exames, essenciais para o atendimento tanto dos pacientes ambulatoriais e internados no hospital quanto dos participantes de pesquisas clínicas do INI, primando ainda pela excelência dos serviços prestados pela Unidade.

O benefício direto será a utilização das melhores práticas e dos insumos mais adequados para o atendimento das necessidades dos pacientes no Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas - INI. O benefício indireto se traduz na excelência do atendimento e na maior segurança e confiabilidade nas análises laboratoriais dos pacientes atendidos no Instituto.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. No específico desta contratação não há necessidade de adequação/providência a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.2. A aquisição deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

14.2.1. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/2021, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

14.2.2. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

14.2.3. Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos.

Não há previsão de impactos ambientais já que os rejeitos são coletados em programa específico de destinação de resíduos. O Programa de Coleta Seletiva Solidária da Fiocruz destina anualmente toneladas de resíduos recicláveis a cooperativas e associações de catadores, gerando impactos positivos ambientais, sociais e econômicos. Ainda, os equipamentos obsoletos e/ou danificados são recolhidos pelo Serviço de Patrimônio/INI, responsável pela gestão patrimonial da Unidade.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Com base no estudo exposto acima, a Equipe de Planejamento, considera que a aquisição dos itens em epígrafe é viável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses da Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FLAVIA DOS SANTOS SOUZA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/03/2025 às 10:07:12.

MARIA HELENA OLIVEIRA DE MELLO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/03/2025 às 10:04:00.

VALDILEA GONCALVES VELOSO DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 11/03/2025 às 09:50:49



INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC

Ata de Registro de Preços 50/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
50/2025	254492-INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	JORGEA DANIELLE MOREIRA LOPES	24/09/2025 11:47 (v 0.2)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	115/2025	25029.000034/2025-73

Preâmbulo

Processo Administrativo nº 25029.000034/2025-73

Ata de Registro de Preços nº XX/2025-INI

O(A) INSTITUTO NACIONAL DE INFECTOLOGIA EVANDRO CHAGAS - INI, com sede no(a) Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.781.055/0010-26, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor(a), nomeado(a) pela Portaria de Pessoal GM/MS Nº 573, de 2 de julho de 2025, Portaria nº 1.308, de 24 de novembro de 2022, Portaria GM /MS nº 402, de 8 de março de 2021, alterada pela Portaria GM/MS Nº 1.062, de 8 de agosto de 2023, Portaria FIOCRUZ 10, de 10 de janeiro de 2024, Portaria da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz nº 1.098, de 13 de novembro de 2024, Portaria nº 2.277 Casa Civil, 12 de abril de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025-INI, publicada no DOU de/...../2025, processo administrativo n.º 25029.000034/2025-73, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada (s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de kits reagentes para diagnóstico por imunoenaios, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90069/2025-INI, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
do	

TR							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	validade
							1 Ano

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o(a) Instituto Nacional de Infectologia Evandro Chagas - INI.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação no processo administrativo.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1. Por razão de interesse público;

9.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, assinada eletronicamente pelo Sistema Eletrônico de Informação – SEI pelas partes.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ESTEVAO PORTELA NUNES

Diretor

RASCUNHO